



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 16 / 02 / 2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2023, DE 07 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 006 / 2023 Data: 08 / 02 / 2023
Hora: 08 h 50 min

Altera a Lei Municipal 2.749, de 26
de fevereiro de 2019.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

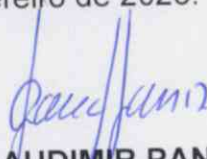
Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 2.749, de 26 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Estabelece o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de São Valentim, no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais) mensais.*

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da diferença do piso salarial profissional ao que vinha sendo pago aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de São Valentim, retroativo a 01 de janeiro de 2023, em parcela única.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

São Valentim/RS, 07 de fevereiro de 2023.


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar a Lei Municipal 2.749, de 26 de fevereiro de 2019, a fim de implantar o piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de São Valentim, no valor de R\$ 2.604,00 (*dois mil e seiscentos e quatro reais*) mensais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, bem como efetuar o pagamento das diferenças apuradas, retroativo ao dia 01 de janeiro de 2023.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.